



LEI Nº 0442/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE:** *Concede Reajuste de Vencimentos dos Servidores Públicos Ativos, Inativos e Pensionista Assalariados do Município de Nova Palmeira e dá outras providências.*

**AILTON GOMES DE MEDEIROS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** A partir de 01 de janeiro de 2024 os vencimentos dos servidores públicos do município de Nova Palmeira – PB que recebem o equivalente ao valor do salário mínimo nacional de **R\$1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)**, será reajustado para o nono salário mínimo de **R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)**.

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no caput, variação estimada de **56,97 %** para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (**INPC**), no período de janeiro a dezembro de 2023, o valor diário do salário será de **R\$ 47,06 (quarenta reais e seis centavos)**, e o valor pago por hora será de **R\$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos)**.

**Art. 2º.** Nenhum servidor receberá à título de vencimento ou proventos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º inciso IV da CF/88.

**Art. 3º.** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**AILTON GOMES MEDEIROS**  
Prefeito Constitucional